DECRETO Nº 56.433. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 217.600,00 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1,

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010 ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de

TABELA 1		SLID	LEMENTAÇÃO		VALC	ORES EM REAIS
) /FI FM		IONAL/PROGRAMÁT	ICΔ FF	R GD	VALOR
18000			EGURANCA PÚBLICA		, ab	VALOR
18004		IA MILITAR I		`		
10004		O PAULO	DO ESTADO			
2 2 00 20		OS SERV. DE	TEDCEIDOC			
3 3 90 39		OS SERV. DE RÍDICA	TEKCEIKOS			247 600 00
	- P.JUI	RIDICA		1		217.600,00
			TOTAL	1		217.600,00
		GRAMÁTICA	7 -			
06.181.180)7.4993	DEFESA DO) CIDADAO			217.600,00
				1	3	217.600,00
			TOTAL			217.600,00
			REDUÇÃO			ORES EM REAIS
ORGÃO/UC			ional/programát		GD.	VALOR
26000	SECRE	TARIA DO N	1EIO AMBIENTE - SN	ΛA		
26001	SECRE	TARIA DO N	1EIO AMBIENTE - SN	ΛA		
3 3 90 39	OUTR	OS SERV. DE	TERCEIROS			
	- P.JUI	RÍDICA		1		217.600,00
			TOTAL	1		217.600,00
FUNCIONA	L-PROC	GRAMÁTICA				
			CÃO E MONITORAM	FNTO		
10.342.201	10.5713	DOS REC. I		LIVIO		217.600,00
		DOS NEC. I	•	1	2	217.600,00
			TOTAL)	217.600,00
			TOTAL			217.600,00
TABELA 2		SUP	LEMENTAÇÃO		VALO	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QU	JOTAS I	MENSAIS/DO	TAÇÃO CONTINGEN	ICIADA FF	R GD	VALOR
18000	SECRE	TARIA DA S	EGURANCA PÚBLICA	4		
	TOT		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		3	217.600,00
		MBRO				108.800,00
	DEZE					108.800,00
	DLLLI	nono				100.000,00
			REDUÇÃO		VALC	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/OI	IOTAS I		TAÇÃO CONTINGEN	ICIADA FE	GD	VALOR
26000			1EIO AMBIENTE - SN		. 00	MEGN
20000	TOT		ILIO AMBILINIE - JII	1	3	217.600,00
		MBRO			,	108.800,00
	DEZEI	NRKO				108.800,00
TABELA 3		MARGE	M ORÇAMENTÁF	2/Δ	VΔI	ORES EM REAIS
DELM J		MANUE	ORÇANLINIAN	RECURSOS		RECURSOS
				TESOUR		PRÓPRIOS
ECDECIEICA	۸۵۸		VALOR TOTAL			rnurni03
ESPECIFICA		INC ITEM	VALOR TOTAL	VINCULAI	102	
	PAR	INC ITEM	247			
13916 8°	1°	2	217.600,00	217.600	,00	0,00

DECRETO Nº 56.434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

217.600,00

0,00

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

217.600,00

Decreta:

TOTAL GERAL

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 45.563.209,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN Mauro Ricardo Machado Costa Secretário da Fazenda Francisco Vidal Luna Secretário de Economia e Planejamento Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de

2010.				
TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/U	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		45.563.209,00
	TOTAL	1		45.563.209,00
FUNCION	AL-PROGRAMÁTICA			
03.846.00	00.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS			
	PEQUENO			45.563.209,00
		1	3	45.563.209,00
	TOTAL			45.563.209,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QI	JOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	45.563.209,00
	NOVEMBRO			45.563.209,00

TABELA 3	MARGEI	M ORÇAMENTÁ	ria Valo	ORES EM REAIS
			RECURSOS DO	RECURSOS
			TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR	INC ITEM			
13916 8°	1	45.563.209,00	45.563.209,00	0,00
TOTAL GERAL		45.563.209,00	45.563.209,00	0,00

DECRETO Nº 56.435

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezem-

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2,

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

П					
	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
	ORGÃO/UC	D./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
	01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
	01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
	3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
		- P.JURÍDICA	1		3.150.000,00
		TOTAL	1		3.150.000,00
	FUNCIONA	l-Programática			
	01.031.015	50.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/			
		INSTALAÇ			3.150.000,00
		,	1	3	3.150.000,00
		TOTAL			3.150.000,00
		REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
	ORGÃO/UC)./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
	01000	ASSEMBI ÉIA LEGISI ATIVA			

01.031.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/			
INSTALAÇ			3.150.000,00
•	1	3	3.150.000,00
TOTAL			3.150.000,00
DEDUCÃO.		1/41/	NDEC ENA DEALC
REDUÇÃO ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FD	GD	ORES EM REAIS
	FK	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.150.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		1.000.000,00
TOTAL	1		3.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/			
INSTALAÇ			2.150.000,00
	1	4	2.150.000,00
01.031.0150.4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS			
LEGISLATIVOS			500.000,00
	1	4	500.000,00
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO			
LEGISLATIVO			500.000.00
	1	4	500.000,00
TOTAL	Ċ		3.150.000,00
TOTAL			3.130.000,00
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALC	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	3	3.150.000,00
NOVEMBRO			3.150.000,00
REDUCÃO		νΔΙΩ	ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FP	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	111	ūν	VALUN
01000 VINDERIV FEGINEVILLY			

NOVE	MBRO		3.150.000,00	
TABELA 3	MARGEN	1 ORÇAMENTÁI	R <i>IA</i> VA	LORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR 13916 8° 1° TOTAL GERAL	INC ITEM 2	3.150.000,00 3.150.000,00	3.150.000,00 3.150.000,00	0,00 0,00

TOTAL

1 4 3.150.000,00

DECRETO Nº 56.436. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.082, de 26 de novembro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Nova Granada, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.082, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Câmara de Vereadores do Município de Nova Granada.". (NR)

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Município de Fernandópolis, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, permitida a prorrogação, o imóvel de propriedade do Município de Fernandópolis-SP, consistente em um edifício em alvenaria localizado na Rua São Paulo esquina com a Avenida dos Arnaldos, com área construída de 242,93m2 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo GDOC-1000735-775720/09-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Serviço de Pronto Atendimento - SPA, da Secretaria da Fazenda, no município.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.389, de 2 de fevereiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010 ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.438. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e exclui transferência de funçãoatividade do Decreto nº 54.366, de 20 de maio de 2009, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2° - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decre-

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica excluído do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 54.366, de 20 de maio de 2009, a função-atividade de Oficial Operacional, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Desenvolvimento, preenchida por JOSÉ MIRANDA DA SILVA, R.G. 2.999.150, transferida para o SQF-II do Quadro da Casa

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias

consignadas no orçamento vigente. Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN João Carlos Maranha

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Pedro Rubez Jeha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lourival Gomes Secretário da Administração Penitenciária

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.438, de 24 de novembro de 2010

C	ARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
0	FICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE	8.907.100-1	QSAA	QCC
0	FICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARIA DE FATIMA ANDRADE	10.985.138	QSE	QCC
0	FICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA LUIZA ORIVES SANT'ANA	8.810.205	QSERT	QSS
_								

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 56.438, de 24 de novembro de 2010

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMI- NISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ABEL JOSÉ TIMOSSI GODINHO	8.944.195	FALECIMENTO	QCC	QSE
OFICIAL ADMI- NISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DOUGLAS MOREIRA DUARTE	20.566.682	FALECIMENTO	QSS	QSERT
DIRETOR III	10	C	SQC-I	ANTONIA BAPTISTA LOUREIRO	2.123.016	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
DIRETOR III	10	С	SQC-I	HAROLDO TONINI DE ALMEIDA	2.835.700	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
DIRETOR III	10	С	SQC-I	HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO	3.122.984	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP

DECRETO Nº 56.344. DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Retificação do D.O. de 29-10-2010 No artigo 2º leia-se como segue e não como cons-

tou: Artigo 2º - Fica incluído no artigo 9º do Decreto nº 55.636, de 26 de março de 2010, o inciso V, com a seguinte redação:

Atos do Governador

DECRETOS DE 23-11-2010

Dispensando, a pedido, José Carlos Seixas, RG 2.096.233, das funções de membro suplente do Conse-Iho Deliberativo da Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde.

Nomeando, com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, José Carlos Seixas, RG 2.096.233 e Reinaldo Noboru Sato, RG 8.836.332, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde, em vagas de Reinaldo Noboru Sato e José Dínio Vaz Mendes, que ficam dispensados, a pedido.

(Publicado novamente por ter saído com incorrecões)

DECRETOS DE 24-11-2010 Dispensado Nelson de Almeida Prado Hervey

Costa, RG 24.982.277-5, da função de Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM.

Designando:

Luciana Cesar Guimarães, RG 26.661.822-4, Chefe de Gabinete da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal -CEPAM, para responder pela Presidência da referida Fundação:

nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 53.823-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Habitação - CEH, na qualidade de representantes:

da Casa Civil: Jayme Gimenez, RG 2.577.087 e Rubens Emil Cury, RG 5.273.520, respectivamente como titular e suplente:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Mansueto Henrique Lunardi, RG 6.890.641-9 e Claudia Bice Romano, RG 11.795.239, respectivamente como titular e suplente:

da Secretaria de Saneamento e Energia: Ricardo Toledo Silva, RG 4.251,244 e Ricardo Daruiz Borsari, RG 5.447.247-7, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: João Paulo de Jesus Lopes, RG 3.678.376 e João Vicente Ferreira Telles Guariba, RG 12.429.776, respectivamente como titular e suplente:

da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: Maria Cláudia Pereira de Souza, RG 9.415.765-0 e Ricardo Luiz Hidalgo Pereira da Costa, RG 6.406.209, respectivamente como titular e suplente: